

## DOCUMENTAÇÃO GERAL

---

1. Cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica consolidado devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (contrato, estatuto ou requerimento de empresário) e última alteração, se houver;
2. Cópia do alvará de licença da Prefeitura Municipal vigente;
3. Cópia do registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente pela regulação do respectivo setor de atividade econômica, quando for o caso;
4. Cópia da cédula de identidade RG e CPF/ME dos sócios, diretores ou administradores;
5. Comprovante de endereço dos sócios, diretores ou administradores, quais sejam: fatura dos fornecedores de energia elétrica, água, telefone ou ainda correspondências bancárias;
6. Cópia das 3 (três) últimas DIRPF dos sócios. Nos casos em que a lei houver dispensado algum dos sócios da entrega das DIRPF nos últimos 3 (três) exercícios, a origem do capital social será comprovada mediante apresentação de termo em que conste a relação de seu patrimônio e declaração de que estava desobrigado da entrega das referidas declarações, com firma reconhecida em cartório;
7. Empresa com sócio Pessoa Jurídica, deverá enviar também cópia do documento de constituição desta;
8. Cópia do CRC e do comprovante de endereço profissional do contabilista, acompanhado do comprovante de comunicação do exercício profissional em outra jurisdição (CRC/RO)
9. Apenas no caso específico de contribuintes enquadrados como substituto tributário de outro estado – código 007, descrever-se-ão, ainda, as mercadorias a serem comercializadas no Estado de Rondônia, com seus respectivos CEST's, de acordo com o Anexo V do RICMS/RO c/c cláusula 36-II do Convênio ICMS nº 52/2017, além de informar o número do Convênio ou Protocolo no qual estão inseridas.

### Situações específicas

#### Inscrição de Associações

A entidade associativa que tenham por finalidade o racional desenvolvimento extrativo agrícola, pecuário ou agroindustrial deverá informar o início e fim da participação dos administradores, conforme mandato. Documentação para associações.

#### Inscrição de Contribuintes AS

Os contribuintes de sociedade anônima, além dos documentos exigidos para o tipo de atividade, farão prova de sua capacidade econômica por meio da relação de bens constante de sua declaração de imposto de renda.

#### Inscrição de indústrias de fogos de artifício, armas e munições

As empresas que desenvolvam atividade de comércio ou indústria de fogos, armas ou munições, deverão anexar, além dos documentos exigidos para o tipo de atividade, cópia do documento de licença fornecido pelo Ministério do Exército ou pela Secretaria de Segurança Pública deste Estado, conforme o caso.

#### Inscrição de contribuintes do setor de combustível

Tratando-se de substituto tributário que desenvolva atividades relacionadas com a comercialização de combustíveis aplicam-se à inscrição no CAD/ICMS-RO os dispositivos previstos para a inscrição do contribuinte que desenvolva o comércio de combustíveis localizados no Estado de Rondônia, nos termos da Seção I do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X, do Regulamento. Documentação dos contribuintes do setor de combustíveis.

#### **Outras observações**

- Na hipótese do contribuinte comprovar que já esteja regularmente inscrito na unidade da Federação de sua circunscrição há pelo menos 2 anos e que não possua débitos vencidos e não pagos, serão exigidos apenas os documentos referidos nos incisos 1 a 4.
- A origem do capital social a que se refere o item 6 será comprovada por meio das 3 últimas DIRPF dos sócios, em que constem recursos suficientes para compor o capital social declarado.
- Depois de corretamente instruído, o processo deverá ser encaminhado à GEFIS, para análise e parecer.
- Os contribuintes localizados no Estado de Rondônia cadastrar-se-ão uma única vez, nos termos do art. 111 do Regulamento, sendo esta utilizada também como inscrição de substituto tributário.